



CONSULTA PRÉVIA

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SIMPLES DOS ASCENSORES DO
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, POR LOTES**

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 17:00 horas do dia 30/04/2022

O presente processo contém 20 páginas, devidamente numeradas

A Presidente da Câmara Municipal

**LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES
Dados: 2022.04.21
11:15:10 +01'00'

CONVITE

01 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção simples de ascensores do Município de Torres Vedras, por lotes, de acordo com o previsto no caderno de encargos.

02 ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Av.ª 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os números de telefone 261310400 / 261310424.

03 DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Presidente da Câmara, por despacho datado de 23/02/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL nº 197/99, de 8 de junho.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na sua atual redação, dado o valor do contrato ser inferior a 75.000,00€.

05 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

06 DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

- 6.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.
- 6.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “acinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

- 6.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "**anúncios**" ou "**convites**", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "**Pedidos**" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

07 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 7.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no art.º 50.º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu "**Pedidos**", funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**" utilizando a opção "**Criar pedido**".

- 7.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**", nos termos estipulados no art.º 50.º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

- 7.3 **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 7.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão sobre os mesmos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

08 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

8.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o **modelo** constante do **Anexo I**;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante em Anexo A ao caderno de encargos;
- c) **Proposta, contendo: preço unitário/por elevador, contratual mensal, anual e total / por Lote**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo B ao caderno de encargos;
- d) **Memória descritiva e justificativa, dos serviços a realizar**;
- e) **Plano de manutenção**;
- f) **Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa** (e procuração quando aplicável) devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta.

8.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8.4. **Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.**

09 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÓNICAS

- 10.1. As propostas **devem ser apresentadas até às 17.00 horas do 9º dia** a contar da data de envio do Convite.
- 10.2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 10.3. A apresentação da proposta ao presente procedimento será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.
- 10.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

NOTA IMPORTANTE I: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, **individualmente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

NOTA IMPORTANTE II: Durante o prazo para apresentação das propostas, os concorrentes poderão visitar as instalações a fim de efetuar o levantamento dos equipamentos e respetivas necessidades, podendo para o efeito agendar previamente a visita com a Câmara Municipal de Torres Vedras pelo endereço eletrónico: esilva@cm-tvedras.pt.

11 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13 NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **multifator**, atento a cada lote, sendo avaliados de acordo com os seguintes fatores e subfactores que o densificam:

- | | |
|--|------------|
| a) Preço da Proposta | 60% |
| b) Valia Técnica da Proposta..... | 40% |

14.2. Cada concorrente pode apresentar proposta a um ou mais lotes.

14.3. No caso de apresentação de propostas a mais do que um lote, as propostas devem ser apresentadas **individualmente por cada um dos lotes**.

14.4. Avaliação das propostas obedecerá o disposto seguinte:

14.4.1. Fator “Preço da Proposta”

A pontuação a atribuir neste fator é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de cinco casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sexta casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da quinta casa decimal no caso contrário:

$$P_p = 10 \times (1 - (P_{pa} / P_b))$$

em que:

P_p –pontuação a atribuir ao fator “Preço da Proposta”;

P_b –preço base do procedimento;

P_{pa} – preço da proposta em análise.

14.4.2. Fator “Valia Técnica da Proposta”

A apreciação deste fator será feita em função da análise dos subfatores indicados na proposta, conforme dispõe o nº1 do ponto 8 do convite, que a seguir de discriminam:

a) Memória Descritiva e Justificativa dos serviços a realizar. Será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Capacidade técnica, formação dos técnicos e backoffice;
- Conhecimentos dos equipamentos: peças e sistemas eletrónicos específicos;
- Prazo de entrega do relatório, no qual contempla a proposta de manutenção corretiva;
- Tempo de resposta, serviços de emergência, desencarceramento e adicionais.

b) Plano de Manutenção

Será avaliado segundo os seguintes aspetos

- Tarefas do Programa de Manutenção;
- Acompanhamento de IPO;
- Relatórios de intervenção.

No fator **valia técnica** da proposta a valorização dos subfatores será feita com base na seguinte tabela de pontuação:

Insuficiente	Soluções ou situações que apresentem erros manifestos que se revelem desadequados.	2 pontos
Incompleta	Não cumpre ou não verifica algum dos aspetos exigidos.	4 pontos
Suficiente	Verifica, expõe e cumpre, embora com muitas lacunas, todos os aspetos exigidos.	6 pontos
Bom	Verifica, expõe e cumpre, de forma resumida, todos os aspetos exigidos.	8 pontos
Muito Bom	Verifica, expõe e cumpre, de forma clara e pormenorizada, todos os aspetos exigidos.	10 pontos

A pontuação a atribuir ao fator “**Valia Técnica da Proposta**” é determinada com base na seguinte fórmula:

$$P_{VT} = [P_{MD} \times 0,75 + P_{PM} \times 0,25];$$

em que:

P_{VT} – pontuação a atribuir ao fator “*Valia Técnica da Proposta*”

P_{MD} – pontuação a atribuir ao subfactor “*Memória Descritiva e Justificativa dos serviços a realizar*”

P_{PM} – pontuação a atribuir ao subfactor “*Plano de Manutenção*”

A pontuação final será obtida pela seguinte fórmula com aproximação de três casas decimais:

$$P_F = 0,60 \times (P_P) + 0,40 \times (P_{VT})$$

em que:

P_F – pontuação a atribuir à Proposta

P_P – pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”

P_{VT} – pontuação atribuída ao fator “*Valia Técnica da Proposta*”, ponderada nos seus subfactores

14.5. A adjudicação será feita, por lote, ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA TODOS OS LOTES

Se, após a aplicação do critério de adjudicação das propostas (atento aos lotes), existirem duas ou mais propostas empatadas, será utilizado pela ordem apresentada, o seguinte critério de desempate:

1. Preço mensal mais baixo;
2. Maior pontuação atribuída ao subfactor “Memória Descritiva e Justificativa dos serviços a realizar”;
3. Maior pontuação atribuída ao subfactor plano de manutenção;
4. Sorteio.
 - 4.1. Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam.
 - 4.2. Os concorrentes das propostas empatadas serão notificados com uma antecedência de 2 dias úteis.

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os adjudicatários devem apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade de **Adjudicações**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (declaração de não impedimento), conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;

- b)** Comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- c)** Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- d)** Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- e)** Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- f)** **Comprovativo da inscrição na *Direcção-Geral da Energia e Geologia (DGEG)*** (prova que pode exercer a atividade de manutenção de ascensores - Empresa Manutenção Ascensores - Certificado EMIE);

16.2.Fixa-se o prazo de 2 dias úteis para supressão de qualquer irregularidade que possa ocorrer nos documentos apresentados.

17 CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, dado o preço contratual, por lote, ser inferior a € 500.000,00.

18 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção simples de ascensores do Município de Torres Vedras, por lotes, de acordo com as localizações e especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos.

2.LOCALIZAÇÕES DOS ASCENSORES

2.1 A prestação dos serviços de manutenção simples dos ascensores devem ser realizados nas diversas instalações e serviços municipais, de acordo com a localização seguinte:

Lote	Nº Ascensores	Edifício	Localização	Elevador	MARCA	Hidráulico / Elétrico	Peso (Kg)
1	1	EB23 Freiria	R. da Escola, 2565-307 Freiria	Público	Ascensores do Oeste	H	630
	2	ES Madeira Torres	Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras	Público	Ascensores do Oeste	H	630
	3	EB23 São Gonçalo	Estrada Serra da Vila 2560-531 Torres Vedras	Público	Ascensores do Oeste	H	630
2	1	EB1/JI Padre Francisco Soares	Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras	Serviço	Enor	H	630
3	1	Biblioteca Municipal	Largo Dr. Justino Freire 9, 2560-636 Torres Vedras	Homelift	Grupnor	H	400
	2	Biblioteca Municipal	Largo Dr. Justino Freire 9, 2560-636 Torres Vedras	Público	Grupnor	H	630
	3	Edifício Multiserviços	Av. 5 de Outubro 2560-270 Torres Vedras	Público	Grupnor	E	450
	4	Edifício Multiserviços	Av. 5 de Outubro 2560-270 Torres Vedras	Público	Grupnor	H	630
	5	Edifício Multiserviços	Av. 5 de Outubro 2560-270 Torres Vedras	Serviço	Grupnor	H	630
	6	Galeria Paços do Concelho	Praça do Município 8, 2560-363 Torres Vedras	Público	Grupnor	H	630

	7	Centro de Saúde de Torres Vedras	R. Fernando Barros Ferreira Leal Urbanização Conquinha, 2560-253 Torres Vedras	Público	Grupnor	E	630
	8	Centro de Saúde de Torres Vedras	R. Fernando Barros Ferreira Leal Urbanização Conquinha, 2560-253 Torres Vedras	Público	Grupnor	E	630
4	1	Espaço Primavera	R. Miguel Bombarda 6, 2560-289 Torres Vedras	Homelift	Orona	E	400
	2	Centro Educativo de Carvoeira	Rua Das Escolas, 2565-146 Carvoeira TVD	Serviço	Orona	E	630
	3	Centro Educativo de Ventosa	Rua Padre José Querido, Moçafaneira, 2565-842 Ventosa	Serviço	Orona	E	630
	4	Centro Educativo de Ventosa	Rua Padre José Querido, Moçafaneira, 2565-842 Ventosa	Serviço	Orona	E	630
	5	Porta 5 - Espaço cultural	R. Roque Ferreira Lobo 7A, 2560-289 Torres	Serviço	Orona	E	630
	6	USF Ventosa	Rua Padre Manuel Antunes, nº 28, r/c 2565-842 Ventosa	Público	Orona	E	630
	7	Centro de Artes e Criatividade	R. Leonel Trindade, 2560-612 Torres Vedras	Público	Orona	E	630
	8	Centro de Artes e Criatividade	R. Leonel Trindade, 2560-612 Torres Vedras	Público	Orona	E	630
5	1	EB1/JI Outeiro da Cabeça	Rua da Escola, 2565-598 Outeiro da Cabeça	Serviço	Otis	E	630
	2	Edifício Av 5 Outubro	Av. 5 de Outubro 2560-270 Torres Vedras	Monta Pratos	Otis	E	-
6	1	EB23 Padre Vítor Melícias	Boavista-Olheiros, 2560-278 Torres Vedras	Público	Pinto&Cruz	H	630
7	1	Centro Educativo de Campelos	Rua dos Caseiros 2565-053 Campelos	Serviço	Schindler	E	630
	2	Choupal Atelier dos Brinquedos	Jardim do Choupal	Público	Schindler	E	630

	3	Choupal Praça Alberto Avelino	Praça Alberto Avelino, Jardim do Choupal	Público	Schindler	E	630
	4	Loja do Cidadão	Av. General humberto Delgado 2560-272 Torres Vedras	Público	Schindler	E	630
8	1	Centro Educativo de São Pedro da Cadeira	Rua do Atlântico 55, 2560-185 São Pedro da Cadeira	Público	Schmitt+Sohn	E	630
9	1	Museu Joaquim Agostinho	Bairro Arenes, Hipólito Center Park, fração G, 2560-628 Torres Vedras	Público	ThyssenKrupp	E	630

2.2 As quantidades de ascensores e localizações acima identificadas correspondem as existentes à data do presente procedimento, poderão acrescer à presente listagem outros ascensores, para os quais o adjudicatário obriga-se a manter o preço mensal apresentado na proposta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Pretende o Município de Torres Vedras (MTV) a prestação de **serviços de manutenção preventiva simples para os diversos ascensores** da sua competência.

As manutenções em causa devem respeitar as disposições do DL n.º 320/2002, de 28 de dezembro. A Empresa de Manutenção de Ascensores (EMA) deve definir o âmbito das intervenções de acordo com as instruções de manutenção, as características técnicas das instalações e as condições de utilização respetivas, nomeadamente;

- Análise das condições de funcionamento, inspeção, limpeza e lubrificação dos órgãos mecânicos de acordo com o plano de manutenção;
- Fornecer os produtos de lubrificação e de limpeza, excluindo o óleo do redutor e das centrais hidráulicas;
- Reparar as avarias, a pedido da entidade adjudicante ou do seu representante, em caso de paragem ou funcionamento anormal das instalações, cujo tempo de resposta ao pedido de intervenção por avaria do equipamento não pode ser superior a 24 horas.

O contrato de manutenção simples deve considerar ainda:

- Limpeza anual do poço, da caixa, da cobertura da cabina, da casa das máquinas e dos locais das rodas do desvio;
- Inspeção semestral dos cabos e verificação semestral do estado de funcionamento dos para-quedas;

- Disponibilização de um serviço permanente de intervenção rápida para desencarceramento de pessoas, no caso dos ascensores colocados em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

Mais se informa que a EMA deve-se fazer representar, aquando da inspeção periódica obrigatória, efetuada por uma entidade inspetora nomeada pela entidade adjudicatária.

As visitas à instalação serão comprovadas por registo em livro próprio existente na casa de máquinas, mantendo-se um registo de todas as avarias que lhe forem comunicadas e que será fornecido sempre que a entidade adjudicante o pretenda.

Durante as visitas às instalações para conservação ou reparações de avarias, deverá a entidade adjudicatária identificar o local com aviso(s), com vista a alertar os utentes, garantindo uma maior segurança.

As entidades adjudicatárias deverão garantir, através da cobertura de uma apólice de Seguro do Ramo de Responsabilidade Civil, o pagamento de quaisquer indemnizações pelos danos corporais e/ou materiais sofridos por terceiros.

Estão incluídos em cada contrato, caso seja necessário, o fornecimento e a instalação de sistema de comunicações bidirecionais GSM bem como os cartões GSM e os custos das chamadas associadas ao serviço.

Nota: As especificações acima referidas constituem obrigações do adjudicatário.

4. PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

4.1. O preço base total do procedimento (*montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição, incluindo eventuais renovações do contrato*) é de **62.640,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, definido com base no valor mês praticado em procedimentos anteriores com igual objeto e decompõe-se da seguinte forma:

Lotes	Preço base
Lote 1	6.480,00€
Lote 2	2.160,00€
Lote 3	17.280,00€
Lote 4	17.280,00€
Lote 5	4.320,00€
Lote 6	2.160,00€
Lote 7	8.640,00€

Lote 8	2.160,00€
Lote 9	2.160,00€

4.2. Atento a um cada dos lotes, o seu preço contratual não poderá ser superior ao preço base definido no número anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e decompõe-se da seguinte forma:

	Contrato inicial limitado ao PBM	1ª Eventual renovação contratual limitada ao PBM	2ª Eventual renovação contratual limitada ao PBM
Lote 1	2.160,00€	2.160,00€	2.160,00€
Lote 2	720,00€	720,00€	720,00€
Lote 3	5.760,00€	5.760,00€	5.760,00€
Lote 4	5.760,00€	5.760,00€	5.760,00€
Lote 5	1.440,00€	1.440,00€	1.440,00€
Lote 6	720,00€	720,00€	720,00€
Lote 7	2.880,00€	2.880,00€	2.880,00€
Lote 8	720,00€	720,00€	720,00€
Lote 9	720,00€	720,00€	720,00€

PBM: Parâmetros base máximos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos e mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, atento a cada lote.

5.2 Findo o prazo indicado no número anterior, o contrato renova-se automaticamente pelo mesmo período, **no máximo de duas renovações**, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção e desde que cumprido o disposto no número seguinte.

5.3 Para efeitos de cada renovação do prazo do contrato e com uma antecedência mínima de 15 (quinze dias) em relação à data da respetiva renovação, o cocontratante deverá apresentar as declarações de não dívida à segurança social e autoridade tributária, dentro do respetivo prazo de validade, ou conceder a devida autorização à entidade adjudicante para realizar a consulta das mesmas, assim como o comprovativo ou código de acesso ao Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

5.4 Caso não seja demonstrada em tempo que a situação contributiva e tributária do cocontratante se encontram regularizadas, e/ou não seja apresentado o RCBE, o contrato não será renovado, caducando os seus efeitos.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O cocontratante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante designada por RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.

7. PAGAMENTOS AO ADJUDICATÁRIO

7.1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o preço mensal apresentado na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. O preço contratual/lote, não poderá ser superior aos parâmetros base máximos definidos na cláusula 4^a, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.3. As duas eventuais renovações contratuais/lotes encontram-se igualmente limitadas aos parâmetros indicados na cláusula 4^a.

8. ATUALIZAÇÃO DE PREÇO CONTRATUAL

8.1. Findo o contrato inicial, o preço mensal contratualizado para a prestação de serviços, poderá ser objeto de atualização, desde que requerido pelo (s) cocontratante (s) e devidamente fundamentado, o qual será avaliado e decidido pela entidade adjudicante.

8.2. Caso o pedido de atualização de preços seja aprovado pelo MTV, o aumento dos mesmos nunca poderá exceder 2% ao ano.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias [ver artigo 299.º do CCP], a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

9.2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços.

9.3. Pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços a efetuar, exceto nas condições previstas no artigo 292.º do CCP.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Torres Vedras pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao máximo 20% do contrato.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

11.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos da alínea anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

11.3. Não constituem força maior, designadamente: Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham; Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais; Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem; Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

11.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Torres Vedras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante.

13. DEVER DE SIGILO

13.1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Torres Vedras, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

13.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

13.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

14. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

15.1. Com exceção das situações em que a Lei exija uma formalidade especial, as notificações serão efetuadas, na fase pré-contratual, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Torres Vedras. Na fase de execução serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico com aviso de entrega ou carta registada.

15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

16.SEGUROS

16.1. O cocontratante deve encontrar-se coberto por seguro de responsabilidade civil inerente à prestação de serviços objeto do contrato.

16.2. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do(s) contrato(s) de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 2 dias.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo da área territorial da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento, que junta em anexo (3):

- a) Proposta contendo: preço unitário/por elevador, contratual mensal, anual e total / por Lote
- b) Memória descritiva
- c) Plano de manutenção

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea b) do nº1 do ponto 8 do Convite]

_____, na qualidade de representante legal da entidade¹
_____, com o NIF ²_____, declara que a sua representada não se encontrar abrangida pela previsão do número 3 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, não existindo, assim, qualquer causa de impedimento à sua contratação.

Mais declara, sob compromisso de honra, que a entidade representada não se encontrar impedida de receber o convite e de participar no presente procedimento, nos termos da previsão do nº 6 do artigo 113º e nº 2 do artº 114 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, não existindo, ainda, qualquer fator de impedimento à sua contratação, por força de entidades especialmente relacionadas consigo que pudessem estar impedidas de serem convidadas no mesmo procedimento pela entidade adjudicante.

Nota: A violação do disposto no nº 6 do artº 113º e nº 2 do artº 114 do CCP, constitui contraordenação muito grave, nos termos do artº 456º do referido Código.

3

¹ Caso se trate de pessoa coletiva

² NIF da entidade representada

³ Assinatura do representante legal

ANEXO B

Modelo de proposta

[a que se refere a alínea c) do nº1 do ponto 8 do Convite]

.....(1), contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento do procedimento por consulta prévia para aquisição de serviços de manutenção simples de ascensores do Município de Torres Vedras, **por lotes**, obriga-se a efetuar a prestação de serviços em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos e apresentando as seguintes condições:

Descrição dos lotes	Parâmetro base mensal Máximo/ por elevador	Preço unitário/por elevador proposto s/ IVA	Preço / mensal proposto s/ IVA (A)	Preço contratual anual proposto s/IVA (B)	*Preço contratual total proposto s/IVA (C)
Lote 1 (3 elevadores)	60€				
Lote 2 (1 elevador)	60€				
Lote 3 (8 elevadores)	60€				
Lote 4 (8 elevadores)	60€				
Lote 5 (2 elevadores)	60€				
Lote 6 (1 elevador)	60€				
Lote 7 (4 elevadores)	60€				
Lote 8 (1 elevador)	60€				
Lote 9 (1 elevador)	60€				

(A) Preço mensal: corresponde ao resultado da multiplicação do preço unitário/por elevador proposto pela respetiva quantidade/lote.

(B) Preço contratual anual: corresponde ao resultado da multiplicação do preço mensal proposto por 12 meses do contrato inicial.

(C) Preço contratual total: corresponde ao resultado da multiplicação do preço mensal proposto por **36 meses** (contrato inicial e duas eventuais renovações).

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Notas:

- Aos preços: mensal, contratual e anual acrescem o IVA a taxa legal em vigor.
- Os preços: mensal/anual e contratual, por lotes, propostos **não podem ser superiores aos parâmetros base máximos definidos, sob pena de exclusão da proposta.**

.....(Data assinatura)